

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Ofício SUPRAM-ASF 248/2017, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM n.º 0186118/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

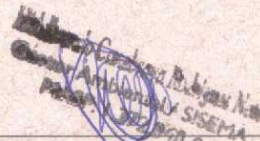
Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n.º 22947/2010/002/2015, do empreendimento Isau Transportes Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.647.190/0001-50, sito a Rua Oswaldo Fernandes da Costa, n.º 1.845, bairro Alvorada, zona urbana do município de Divinópolis/MG, CEP 35500-970.

Encaminhem-se os dados do empreendedor e do respectivo processo ao Núcleo de Fiscalização, para oportunamente averiguar a situação do local e se há passivo ambiental no local onde eram desenvolvidas as atividades do empreendimento.

Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor.

Divinópolis/MG, 16 de março de 2017.



Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais

Documento 0280599/2017